

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

LEI Nº 32/74

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Turiuba, para o Exercício Financeiro de 1975."

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Turiuba, para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.860.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Sessenta Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 182.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 7.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.487.400,00	
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 27.000,00	Cr\$ 1.703.400,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.000,00	
2.5 - Transferências de Capital	Cr\$ 155.600,00	Cr\$ 156.600,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 1.860.000,00

22.10.74

Artigo 3º - As Despesas serão realizadas na forma específica do anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

0 - Governo e Administração Geral.	Cr\$ 219.195,00
1 - Administração Financeira	Cr\$ 212.639,00
2 - Viação, Transportes e Comunicações	Cr\$ 547.480,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 256.504,00
7 - Saúde	Cr\$ 72.400,00
8 - Bem Estar Social	Cr\$ 199.947,00
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 351.835,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 1.860.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas Correntes	Cr\$ 1.345.334,00
2 - Despesas de Capital	Cr\$ 514.666,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 1.860.000,00

III - POR PROGRAMAS

01 - Administração	Cr\$ 535.361,00
09 - Educação	Cr\$ 272.536,00
15 - Saúde	Cr\$ 76.360,00
16 - Transportes	Cr\$ 610.600,00
19 - Serviços Municipais	Cr\$ 365.143,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 1.860.000,00

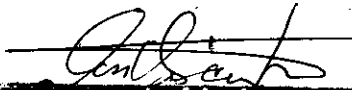
Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) Efetuar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art.67 da Constituição Federal);

b) Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por Centos) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei 4220 de 17.03.64.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1975 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, 30 de novembro de 1974.


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e registrada nesta secretaria na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE

2.181